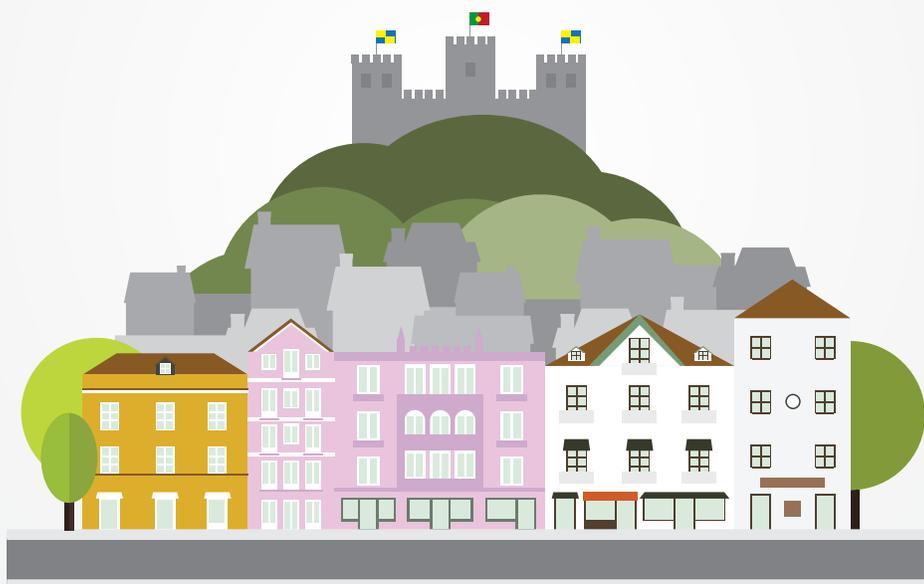


TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA

A **TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA** de dormida entrou em vigor no dia 16 de fevereiro de 2019 e é cobrada pelos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local aos respetivos hóspedes.



TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA

A taxa deverá ser cobrada pelos estabelecimentos aos seus hóspedes a partir do dia 1 de março de 2019.

Para que serve?

As receitas serão aplicadas em projetos, estudos, equipamentos ou infraestruturas que promovam o crescimento sustentável do turismo, a qualidade ambiental da região e a manutenção do património cultural do município.

Quem paga?

A taxa é cobrada aos hóspedes de todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local.

Quando e onde paga a taxa?

A taxa deverá ser paga no check in ou check out do hóspede e cobrada pelo empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.

Qual o valor da taxa?

1 € por dormida e por hóspede, até ao limite de **3 dormidas consecutivas**.

Quem está isento do pagamento da taxa?

- a) Hóspedes com idade inferior a 13 anos;
- b) Hóspedes que tenham a sua estadia oferecida pelo empreendimento/estabelecimento onde se encontrem hospedados;
- c) Hóspede e seu acompanhante que se desloquem comprovadamente ao Município por motivo de saúde, designadamente, consulta, exames e tratamentos médicos.
- d) Hóspedes alojados em estabelecimentos por expressa determinação da Câmara Municipal ou da Segurança Social.

Como posso saber mais?

www.cm-sintra.pt/taxa-turistica

e-mail: dlae.taxaturistica@cm-sintra.pt

tel: 219 236 816